**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3704**

**INCLUI A SEMANA CATÓLICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 04 de Agosto de 2025, APROVOU:

 **Art. 1º.** Fica incluído no Calendário oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a “SEMANA CATÓLICA”, a ser comemorada no mês de março de cada ano, juntamente com as festividades de aniversário da cidade.

 **Art. 2º.** Constitui objetivo da presente Lei:

 **I –** incentivar a realização de eventos, palestras, cultos, shows musicais, culturais, esportivos, missionários e ações sociais;

 **II –** incentivar a participação de crianças e jovens, contribuindo no desenvolvimento das pessoas e de toda cidade através da cultura da fé, do diálogo e da partilha.

 **Art. 3º.** A organização da “Semana Católica” ficará sempre a cargo de entidade religiosa com sede no município.

 **Parágrafo único –** Todas as instituições católicas no âmbito Municipal poderão participar da “Semana Católica”.

 **Art. 4º.** Os eventos da semana instituída pela presente Lei serão realizados em locais públicos do município, além de Igrejas, Clubes, entre outros.

 **Art. 5º.** Observada a legislação pertinente, o Poder Executivo poderá oferecer subsídios e apoio para a realização da “Semana Católica”.

 **Art. 6º.** As despesas com a execução desta lei correrão por dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

 **Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 05 de Agosto de 2025.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**